



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1174/2023
(à MPV 1174/2023)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Serão priorizadas as obras que estejam ainda em andamento e puderem ser continuadas de imediato, que tiveram aporte de recursos das Prefeituras visando sua continuidade, bem como as que apresentem orçamentos mais vantajosos em relação ao custo médio caso hajam fontes confiáveis para aferição.

.....
Parágrafo único. Poderão haver outros critérios de priorização desde que justificados economicamente.”

JUSTIFICATIVA

Deve-se dar prioridade à continuação de obras que:

- estejam ainda em andamento ou puderem ser continuadas de imediato, posto que evitaria que a demora burocrática fosse causa de sua parada e necessidade posterior de projetos, mudanças ou laudos,
- De igual sorte as que tiveram aporte de recursos das Prefeituras visando sua continuidade, o que denota sua importância e empenho local em sua consecução,
- Por fim, as que apresentem orçamentos mais vantajosos em relação ao custo médio caso hajam fontes confiáveis para aferição, uma vez que se deve



estimular o uso de verba pública com maior eficiência, premiando quem contrata bem e pode trazer mais benefício à população com menos recursos.

Sala da comissão, 16 de maio de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

